

**TERMO DE CONTRATO Nº 76/2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS E ACADÊMICAS PARA OS CURSOS DE MEDICINA, ENGENHARIAS, LETRAS E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA EDITORA IRACEMA LTDA - ME CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2017.**

Processo nº 29/2017

<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS E ACADÊMICAS PARA OS CURSOS DE MEDICINA, ENGENHARIAS, LETRAS E COMUNICAÇÃO DO UNI-FACEF</b>	
<b>Data assinatura: 21/12/2017</b>	<b>Valor Global: R\$ 115.200,00</b>
<b>Vigência/Execução: de 21/12/2017 a 20/12/2018</b>	

*Contratada:*

<b>Razão Social:</b>	<b>EDITORA IRACEMA LTDA - ME</b>		
<b>Endereço:</b>	Av. Armando Ferrentini, nº 388 – andar 1. Bairro Aclimação. São Paulo / SP		
<b>CEP:</b>	04.103-030	<b>CNPJ:</b>	<b>62.328.984/0001-91</b>
<b>Representante</b>	Orlando Vicente		
<b>CPF:</b>	043.035.718-49	<b>RG:</b>	2.657.971-6
<b>Tel:</b>	(11) 3209-6866	<b>e-mail</b>	editorairacema@gmail.com

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **EDITORA IRACEMA LTDA - ME**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a aquisição de contrato de fornecimento de obras literárias e acadêmicas para a ampliação do acervo da biblioteca “José Garcia de Freitas”, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 21/2017.

ITEM	EDITORA	TÍTULO	AUTOR	QUAN T.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1	ATHENEU	A QUESTÃO ÉTICA E A SAÚDE HUMANA	SEGRE, M.	3	R\$ 55,11	R\$ 165,33
4.2	ATHENEU	ANATOMIA BÁSICA DOS SISTEMAS ORGÂNICOS	DANGELO, J. G.; FATTINI, C. A	5	R\$ 148,58	R\$ 742,90
4.3	ATHENEU	ATLAS DIDÁTICO DE PARASITOLOGIA	NEVES, D. P.	3	R\$ 112,40	R\$ 337,20
4.4	ATHENEU	EMBRIOLOGIA HUMANA	MELLO, R. A.	3	R\$ 62,27	R\$ 186,81
4.5	ATHENEU	O ERRO HUMANO E A SEGURANÇA DO PACIENTE	HARADA, M. J. C. S. ET AL.	3	R\$ 69,44	R\$ 208,32
4.6	ATHENEU	PARASITOLOGIA BÁSICA	FILIPPIS, T.; NEVES, D. P.	3	R\$ 141,68	R\$ 425,04
4.7	ATHENEU	PARASITOLOGIA HUMANA	NEVES, D. P.	2	R\$ 154,45	R\$ 308,90
4.8	ATHENEU	ROTINAS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	TAVARES, WALTER	5	R\$ 230,52	R\$ 1.152,60
4.9	ATHENEU	O MÉDICO, SEU PACIENTE E A DOENÇA	BALINT, M	5	R\$ 34,58	R\$ 172,90
6.1	ELSEVIER	PARASITOLOGIA: UMA ABORDAGEM	AMATO NETO, V.	3	R\$ 179,93	R\$ 539,79
6.2	ELSEVIER	NOTAS SOBRE ENFERMAGEM	NIGHTINGALE, F.	3	R\$ 27,92	R\$ 83,76
6.3	ELSEVIER	EMBRIOLOGIA: BIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	ROMERO, M. E. C.; SALCEDO, P. G.;	2	R\$ 249,44	R\$ 498,88
6.4	ELSEVIER	INFORMÁTICA: CONCEITOS BÁSICOS	VELLOSO, F. C.	3	R\$ 77,45	R\$ 232,35
6.5	ELSEVIER	ATLAS DE ANATOMIA HUMANA	NETTER, F	12	R\$ 498,21	R\$ 5.978,52
6.6	ELSEVIER	CECIL, TRATADO DE MEDICINA INTERNA (2 VOLUMES)	GOLDMAN, LEE	23	R\$ 655,64	R\$ 15.079,72
6.7	ELSEVIER	EMBRIOLOGIA BÁSICA	MOORE, KEITH L.; PERSAUD, T. V. N	12	R\$ 213,79	R\$ 2.565,48
6.8	ELSEVIER	EMBRIOLOGIA CLÍNICA	MORRE, K. L.	10	R\$ 262,81	R\$ 2.628,10

6.9	ELSEVIER	IMUNOLOGIA BÁSICA: FUNÇÕES E DISTÚRBIOS DO SISTEMA IMUNOLÓGICO	ABBAS, ABUL K.; LICHTMAN, ANDREW H	15	R\$ 184,09	R\$ 2.761,35
6.10	ELSEVIER	SABISTON - TRATADO DE CIRURGIA 2 VOLUMES	TOWNSEND, COURTNEY M	20	R\$ 767,03	R\$ 15.340,60
6.11	ELSEVIER	A VIA DEMOCRÁTICA: COMO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL OCORRE NO BRASIL	SCHWARTZMAN, SIMON	2	R\$ 68,99	R\$ 137,98
6.12	ELSEVIER	NELSON TRATADO DE PEDIATRIA (2 VOLUMES)	BEHRMAN,RICHARD E. ; KIEGGMAN, ROBERT ; JENSON,HAL B.	20	R\$ 830,90	R\$ 16.618,00
6.13	ELSEVIER	BIG DATA NO TRABALHO: DERRUBANDO MITOS E DESCOBRINDO OPORTUNIDADES	THOMAS H. DAVENPORT	2	R\$ 41,51	R\$ 83,02
6.14	ELSEVIER	ELABORAÇÃO DE ARTIGOS ACADÊMICOS	PAULO CAUCHICK, LUCILA MARIA DE SOUZA CAMPOS, ANA BEATRIZ LOPES DE SOUSA JABBOUR, CHARBEL JOSÉ CHIAPPETTA JABBOUR	5	R\$ 42,25	R\$ 211,25
6.15	ELSEVIER	INOVAÇÃO EM MODELOS DE NEGÓCIOS – BUSINESS MODEL GENERATION	OSTERWALDER, ALEXANDER	5	R\$ 51,16	R\$ 255,80
6.16	ELSEVIER	INTRODUÇÃO AO TESTE DE SOFTWARE	DELAMARO,MÁRCIO EDUARDO / JINO, MARIO / MALDONADO,JOSÉ CARLOS	5	R\$ 103,89	R\$ 519,45
6.17	ELSEVIER	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	POTTER, P. A.; PERRY, A. G.	5	R\$ 369,19	R\$ 1.845,95
7.1	GUANABAR A KOOGAN	ATLAS DE ANATOMIA HUMANA	SOBOTTA, J.	2	R\$ 575,34	R\$ 1.150,68

7.2	GUANABAR A KOOGAN	ATLAS DE HISTOLOGIA	DI FIORE, M. S. H.	4	R\$ 277,68	R\$ 1.110,72
7.3	GUANABAR A KOOGAN	BASES DA PARASITOLOGIA MÉDICA	REY, L.	5	R\$ 209,99	R\$ 1.049,95
7.4	GUANABAR A KOOGAN	BIOLOGIA CELULAR	HYAMS, J. S.; BOLSOVER, S. R.; SHEPHARD, E. A.	5	R\$ 223,84	R\$ 1.119,20
7.5	GUANABAR A KOOGAN	EMBRIOLOGIA CLÍNICA	MOORE, C. C.; PERSUAD, T. V. N.	2	R\$ 268,66	R\$ 537,32
7.6	GUANABAR A KOOGAN	HISTOLOGIA BÁSICA	JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J.	3	R\$ 192,18	R\$ 576,54
7.7	GUANABAR A KOOGAN	HISTOLOGIA: TEXTO E ATLAS	HOSS, M.H.; WOJOIECH, P.	5	R\$ 300,76	R\$ 1.503,80
7.8	GUANABAR A KOOGAN	PRINCÍPIOS DE ANATOMIA E FISILOGIA	TORTORA, G. J.; DERRICKSON, B	3	R\$ 380,75	R\$ 1.142,25
7.9	GUANABAR A KOOGAN	SAE: SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM – GUIA PRÁTICO	TANNURE, M. C.; PINHEIRO, A. M	5	R\$ 99,30	R\$ 496,50
7.10	GUANABAR A KOOGAN	TRATADO DE HISTOLOGIA EM CORES	GARTNER, L. P.; HIATT,	2	R\$ 291,49	R\$ 582,98
7.11	GUANABAR A KOOGAN	COLEÇÃO PRAXIS ENFERMAGEM (3 LIVROS)	KAZANOWSKI, M. K.	5	R\$ 101,80	R\$ 509,00
7.12	GUANABAR A KOOGAN	EXAME CLÍNICO	PORTO, C. C.; PORTO, A. L.	3	R\$ 241,22	R\$ 723,66
7.13	GUANABAR A KOOGAN	O EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM: UMA ABORDAGEM ETICO-LEGAL	OGUISSO, TAKA; SCHMIDT, MARIA JOSE	5	R\$ 99,30	R\$ 496,50
7.14	GUANABAR A KOOGAN	PRÁTICA DE ENFERMAGEM	NETTINA, S. M.	3	R\$ 483,90	R\$ 1.451,70
7.15	GUANABAR A KOOGAN	TRATADO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA - 2 VOLUMES	SMELTZER, S. C.	3	R\$ 212,30	R\$ 636,90
7.16	GUANABAR A KOOGAN	ARTIGOS CIENTÍFICOS: COMO REDIGIR, PUBLICAR E AVALIAR	PEREIRA, MAURÍCIO GOMES	5	R\$ 130,80	R\$ 654,00
7.17	GUANABAR A KOOGAN	OBSTETRÍCIA FUNDAMENTAL	MONTENEGRO, CARLOS ANTONIO BARBOSA; REZENDE FILHO, JORGE DE; REZENDE, JORGE DE	10	R\$ 229,99	R\$ 2.299,90

7.18	GUANABAR A KOOGAN	PROFISSIONALIZAÇ ÃO DA ENFERMAGEM BRASILEIRA	MOREIRA, A.; OGUISSO, T	3	R\$ 76,20	R\$ 228,60
7.19	GUANABAR A KOOGAN	FISIOLOGIA: CURSO PRÁTICO.	BOER, NILTON CESAR PEZAT	10	R\$ 122,30	R\$ 1.223,00
7.20	GUANABAR A KOOGAN	SEMILOGIA GERAL E ESPECIALIZADA	MARTINEZ, J. BADDINI M.	20	R\$ 365,37	R\$ 7.307,40
7.21	GUANABAR A KOOGAN	TÉCNICA OPERATÓRIA E CIRURGIA EXPERIMENTAL	MARQUES, RUY GARCIA	20	R\$ 629,97	R\$ 12.599,40
8.1	MANOLE	PESQUISA EM HISTÓRIA DA ENFERMAGEM	OGUISSO, T	5	R\$ 30,94	R\$ 154,70
8.2	MANOLE	TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA ENFERMAGEM	OGUISSO, T	5	R\$ 56,12	R\$ 280,60
8.3	MANOLE	A COMUNICAÇÃO NOS DIFERENTES CONTEXTOS DA ENFERMAGEM	STEFANELLI, M.C.; CARVALHO, E.C. (ORG.)	5	R\$ 36,46	R\$ 182,30
8.4	MANOLE	ESTRUTURA E FUNÇÕES DO CORPO HUMANO	THIBODEAU, G. A.; PATTON, K. T	3	R\$ 35,90	R\$ 107,70
8.5	MANOLE	ÉTICA E BIOÉTICA: DESAFIOS PARA A ENFERMAGEM E A SAÚDE.	OGUISSO, TAKA; ZOBOLI, ELMA LOURDES CAMPOS PAVONE (ORG.)	5	R\$ 52,97	R\$ 264,85
8.6	MANOLE	ZUGAIB OBSTETRÍCIA	ZUGAIB, MARCELO	20	R\$ 377,00	R\$ 7.540,00
8.7	MANOLE	AVALIAÇÃO FÍSICA EM ENFERMAGEM	CHAVES, L. C.; PASSOS, M. B. S.	3	R\$ 69,95	R\$ 209,85
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 115.220,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - Os livros deverão ser novos e entregues embalados, de forma a permitir integridade do produto.

**Parágrafo Segundo** - Os livros deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos livros fornecidos por meio deste contrato é **R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – Os livros fornecidos que porventura apresentem defeitos de impressão, encadernação ou outro, deverá ser substituído por outro no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação do defeito, sendo que o prazo de pagamento só começará a fluir do recebimento do novo exemplar íntegro.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS LIVROS** – Os livros deverão ser entregues na **Unidade I do Uni-FACEF**, localizado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, CEP 14401-135 (Setor de Compras/Biblioteca).

**Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega:** Até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e 60 (sessenta) dias para livros importados, após o recebimento do empenho.

**Parágrafo Segundo** - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do equipamento fornecido por meio deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os livros serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo dos livros licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

### **I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

## **II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**I-** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**II-** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**III-** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**IV-** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

**V-** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

**VI-** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VII-** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

**VIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.**

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS** - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas.

**CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

- Ficha / Elemento: 020 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- Sub elemento: 4.4.90.52.18.001 – Coleções e materiais bibliográficos
- Projeto atividade: 1302 – Móveis, máquinas equip. e obras literárias

**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS:** São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições previstas no Edital em epígrafe, neste contrato, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

**Parágrafo Segundo:** Aplica-se a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 para os casos que por ventura ficarem omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 21 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
Reitor do Uni-FACEF

Orlando Vicente  
**Editora Iracema Ltda - ME**

Testemunhas:

Bruna Sousa Ferreira  
CPF: 377.372.548-54

William Elias do Carmo  
CPF: 240.438.422-87